



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Monumento Estadual Natural Lapa Nova de Vazante

Parecer nº 8/IEF/MN LAPA NOVA E VAZANTE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0061267/2021-41

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Wanderley Vieira	CPF/CNPJ: 123.731.256-68
Endereço: Rua Farnese Maciel, 141, APT 101	Bairro: Centro
Município: Patos de Minas	UF: MG
Telefone: (34) 3823 - 3091	E-mail: antecipare@hotmail.com
CEP: 38.700-178	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Carrapato, Carneiro	Área Total (ha): 355,00
Registro nº: Matrícula 17.906 CRI de Presidente Olegário	Município/UF: Lagamar - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137106-77FA4564835A47989A4C9B061BEB22C3	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69	Indivíduos

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69	Indivíduos	23	306087.77 m E	7990625.99 m S

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Ampliação de empreendimento	Construção de currais	0,8749

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		0,8749

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Madeira de floresta nativa	92	m <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/10/2021

Data da vistoria: 14/02/2022

Data de solicitação de informações complementares: 21/02/2022

Data do recebimento de informações complementares: 02/03/2022

Data de emissão do parecer técnico: 07/03/2022

## **2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer a análise do requerimento apresentado através do processo administrativo SEI 2100.01.0061267/2021-41, para a realização o corte ou aproveitamento de 69 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,8749 hectares, com rendimento declarado de 92 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, com objetivo de utilizar a madeira proveniente da supressão para construção de novos currais na propriedade.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Trata-se de um empreendimento denominado Fazenda Carrapato, Carneiro, localizada no Município de Lagamar/MG, com área total 355,00 hectares com predominância de vegetal típica de cerrado no bioma cerrado.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3137106-77FA.4564.835A.4798.9A4C.9B06.1BEB.22C3

- Área total: 354,1616 ha

- Área de reserva legal: 75,0001 ha

- Área de preservação permanente: 3,6266 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 246,9377ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 75,0001ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3137106-77FA.4564.835A.4798.9A4C.9B06.1BEB.22C3

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 fragmentos da área de reserva legal

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O requerente pretende realizar o corte ou aproveitamento de 69 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,8749 hectares, com objetivo de utilizar a madeira proveniente da supressão para construção de novos currais na propriedade.

A área de supressão está inserida no bioma cerrado, composta por indivíduos típicos de cerrado. Segundo as informações apresentadas pelo empreendedor será produzido o volume de 92 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa que terão uso interno na propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 462,00 (quitada em 12/11/2020).

Taxa de Expediente complementar: R\$ 32,00 (quitada em 12/03/2021).

Taxa Florestal para Corte de Madeiras: R\$ 3.392,63 (Quitada Em 12/03/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23105666

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Após a Avaliação de diversos atributos presentes no IDE SISEMA, em especial os critérios locacionais de enquadramento estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, constatou-se o seguinte:

Potencialidade de ocorrência de cavidades – Alto.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme enquadramento na DN COPAM nº217/2017, a atividade se encontra listada (G-02-07-0) no âmbito da referida DN, a atividade se enquadra na classe 1 (um), critério locacional 0 (zero) e modalidade de licenciamento NÃO PASSÍVEL, conforme documentação apresentada.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 03 de fevereiro de 2022 no empreendimento denominado Fazenda Carrapato, Carneiro, localizada no Município de Lagamar/MG, com área total 355,00 hectares. A vistoria foi acompanhada por um dos funcionários do empreendimento.

Preliminarmente foi realizado uma inspeção da área requisitada por meio de sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth e análise do IDE SISEMA, além das informações e estudos ambientais realizados pelo responsável técnico do empreendimento com as devidas anotações de responsabilidade assinada pelos responsáveis técnicos em anexo.

Através de sobreposições de imagens de satélite verificou-se que a área requisitada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas se encontra antropizada em tese desde o ano de 2013. As fitofisionomias presentes na área requisitada se caracterizam como Cerrado stricto sensu, com relevo ondulado e presença de Latossolo amarelo. As áreas de reserva legal (RL) encontra-se cercadas. O empreendimento possui processo produtivo baseado na criação de gado.

Como apresentado nas informações contidas nesse processo, foram constatados em campo apenas a presença de indivíduos da espécie *Aroeira sp.* Identificados/marcados para corte.

Por fim, não haverá intervenção em APP e RL.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado;

- Solo: latossolo amarelo;

- Hidrografia: Bacia hidrográfica São Francisco ([UPGRH SF7 Rio Paracatu](#)).

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado, com fitofisionomia típica de cerrado.

- Fauna: Fauna típica do cerrado.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não haverá intervenção em APP

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendedor pretende realizar o corte ou aproveitamento de 69 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,8749 hectares, com rendimento declarado de 92 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, com objetivo de utilizar a madeira proveniente da supressão para construção de novos currais na propriedade.

A adequação dos estudos técnicos apresentados pôde ser confirmada por meio de verificação material do conteúdo escrito, por meio de analogia com as características gerais da região, uso do inventário florestal de Minas Gerais, verificação do IDE SISEMA, bem como uso da vistoria no local requerido.

O empreendedor apresentou a documentação pertinente para a formalização do processo, bem como efetuou o pagamento da taxa de expediente e Taxa Florestal de Acordo com a legislação. Sugere-se o DEFERIMENTO do pedido uma vez que não foram verificados óbices técnicos ou jurídicos à concessão.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação - prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal próximas, medidas de prevenção de incêndio.

Mitigação - Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e/ou abrigos, a fim de evitar danos à fauna local.

Impactos no meio físico - revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação - adotar programas de conservação do solo e da água.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do o corte ou aproveitamento de 69 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,8749 hectares, com rendimento declarado de 92 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, com objetivo de utilizar a madeira proveniente da supressão para construção de novos currais na propriedade.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A intervenção ambiental poderá gerar danos ao meio ambiente abrangendo a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. As medidas compensatórias abaixo visam compensar a intervenção ambiental solicitada, sendo:

Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;

Não realizar queimadas no resto do material sem autorização do órgão ambiental;

As áreas remanescentes nativas, A.P.P e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manter cercada as áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, com objetivo de evitar a entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muares e etc.) nas referidas áreas.	A partir da emissão do DAIA, até que não seja mais desenvolvida atividade de pecuária no empreendimento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Gilberto dos Reis Ferreira  
 MASP: 1489436-4

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

### DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 31/03/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43112353** e o código CRC **0F3C8638**.

Referência: Processo nº 2100.01.0061267/2021-41

SEI nº 43112353